



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

quarta-feira, 8 de setembro de 2021

Ano IX - Edição nº 00880 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C8196F41699EA4B0A470394CE4EAECD9

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 27 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 “NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- PORTARIA N.º 27/2021 RENOVA COMISSÃO AVALIADORA DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
- PORTARIA N.º 27/2021 RENOVA COMISSÃO AVALIADORA DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
- 
- DECRETO Nº 138/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO, TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## Portaria n.º 27 de 08 de setembro de 2021

“Nomeia os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de sua competência administrativa e atribuições legais,

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil;
- CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n° 793/2021 firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Nova Redenção/BA, publicado no D.O.U 19/03/2021, Seção 3.

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pelos procedimentos e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, composta pelos seguintes servidores públicos do município:

•Coordenador: Flawberth Santos dos Anjos, RG: 1390823105, CPF: 070.020.145-95, Ensino Médio Completo

•Membros:

I- Flawberth Santos dos Anjos, RG: 1390823105, CPF: 070.020.145-95, Ensino Médio Completo.

II- Jone Alan de Oliveira Pinho, RG: 1314788426, CPF: 026.268.605-81, Ensino Médio Completo.

III- Willian Oliveira Ramos, RG: 162424008, CPF: 072.979.655-88, Ensino Médio Completo.

Art. 2º. O referido Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa N° 105, de 29/01/2021.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 3º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF funcionará na Avenida ACM, S/N, Centro, Nova Redenção/BA

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 08 de setembro de 2021.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Srwdud#q1#5:25354#

#####Jhgryd# Frp lwflr# Dydddgrud# gh#  
Vhuygruhv#hp #hwkjlr#suredw&ulr#

D#Suhilw#P xqflsdc#gh#ryd#Jhghqflr #gr#kvr#g#h#p d#gh#xvd#dwexl^hv#hjdlv#  
0#Frqvlghudqgr#d#hdd}dflr#g#h#frqfxwr#s~edfr#gr#h{huf,flr#g#h#534; #  
0#Frqvlghudqgr#d#qhfhvlgdgh#g#h#frqvlqxd#dydddqgr#rv#vhuygruhv#s~edfrv#hp #  
hwkjlr#suredw&ulr#  
0#Frqvlghudqgr#dv#srwdudv#;2534<#5<2534</#3;25354#h#5:25354#

UHVR OYH#

Dw#4-#Hlfd#hngrydgd#frp lwflr#hvshld#s#dud#dydddflr#g#h#hwkjlr#suredw&ulr#grv#  
vhuygruhv#dsurydgrv#qr#Frqfxwr#S~edfr#krp rαjdgr#shαlv#Srwdudv#  
P xqflsdc#q1#352534; #362534; #3;2534<#5<2534</#3;25354#h#5:25354#d#  
vdehu#

I#D#Marcus Tadeu Galvão Mendes/#shvlgqhwh#

II#D#J logd#P hln#R dyhld#g#h#rx}d#Shuhld/#hp eur#

III#D#De lOd fnh#g#rv#D qrrv#P dwlqv/#hp eur#

Dw#5-#D#Frp lwflr#rud#lqw#w#g#ghyhu#s#surp ryhu#d#dydddflr#g#rv#hwdj l&ulrv#  
frqvr dqwh#dv#g#rup dv#p xqflsdlv#g#hyhggr#r ihuhfu#hαlv&ulr#gr#h#lqdc#g#h#fdgd#  
dqr#g#h#dydddflr#g#h#fdgd#vhuygruhv#hp #hwkjlr#suredw&ulr#

Dw#6-#Hwd#srwdud#hgw#hp #y#lj ru#qd#g#gdw#g#h#vxd#s#xedfdflr #frp #h#h#lrv#  
uhur dwlyrv#h#56#g#h#hj rwr#g#h#5354#

Ujh lw h0vh1#Sxectxh0vh1#Fxp sud0vh1#

J delqhw#g#d#Suhilw#P xqflsdc#gh#Q ryd#Jhghqflr #Edkl/#hp #; #gh#xcr#g#h#5354#

#

Jxlp d#Jw#g#h#F<vld#J rwwfkdc#g#d#Vlyd#Vrduhv#  
Suhilw#P xqflsdc#

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

- A Prefeita Municipal de nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais,
- Considerando a realização de concurso público no exercício de 2018;
  - Considerando a necessidade de continuar avaliando os servidores públicos em estágio probatório;
  - Considerando as portarias 08/2019; 29/2019, 08/2021 e 27/2021;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovada comissão especial para avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no Concurso Público homologado pelas Portarias Municipal n.º 02/2018, 03/2018, 08/2019, 29/2019, 08/2021 e 27/2021, a saber:

- I - Marcus Tadeu Galvão Mendes, presidente;
- II - - Gilda Meire Oliveira de Souza Pereira, membro;
- III - Abi-Ackel dos Anjos Martins, membro.

**Art. 2º.** A Comissão ora instituída deverá promover a avaliação dos estagiários consoante as normas municipais, devendo oferecer relatório ao final de cada ano de avaliação de cada servidor em estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 08 de julho de 2021.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 138/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção-BA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Federal nº 13.465/2017,

**CONSIDERANDO** que a Constituição federal dispõe como Direito Fundamental à propriedade no *caput* do Art. 5º e o direito à moradia no *caput do* Art. 6º;

**CONSIDERANDO** os inúmeros mecanismos viabilizados pelo Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018/2018, para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.465/17 para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

**CONSIDERANDO** que a maior parte do solo urbano do Município de Nova Redenção/BA não conta com imóveis regulares, o que impede a tradição do imóvel nos termos do art. 1245, CC, obstando igualmente a geração de segurança jurídica, riqueza e renda para o Município, bem como o eficaz Poder de Polícia do Município;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária é meio para reverter o quadro de alarmante renúncia de receita da Edilidade, haja vista que imóveis irregulares impedem de modo pleno, a atuação efetiva da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a função social da propriedade é determinação Constitucional na forma dos arts. 5. XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186;

**CONSIDERANDO** a Competência Legislativa do Município para legislar sobre matéria de interesse local na forma do art. 30, I, da CF.

### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Nova Redenção-Ba, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018:

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

1 - Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares;  
Chefe do Poder Executivo Municipal

2 - Abi-Ackel dos Anjos Martins;  
Representante Secretaria Municipal de Administração;

3 - Ivan Alves Soares;  
Representante Secretaria Municipal de Governo;

4 - Warley Jackson Macedo Barbosa  
Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

5 - Marcus Tadeu Galvão Mendes;  
Advogado OAB/BA nº 26.050 - Procuradoria Jurídica;

6 - Matheus Cotrim Lima;  
Advogado OAB/BA nº 38.042 - Técnico Consultor;

**Art. 2º.** – A Comissão de Regularização Fundiária é o Órgão Superior do Programa de Regularização Fundiária do Município, presidida pela Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** – A Comissão de Regularização Fundiária tem como função a decisão técnico-administrativa de Projetos e pedidos de Regularização Fundiária, decidir acerca de casos omissos, contraditórios e ambíguos pela Lei Municipal nº 217/2021, bem como organizar e regular o funcionamento da Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção/BA.

**Art. 4º.** – A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção/BA acompanhará os processos administrativos de requerimentos de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 217/2021, e encaminhará ao final, para homologação pela Chefe do Poder Executivo, caso identificados os requisitos para emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Art. 5º.** – A homologação das Certidões de Regularização Fundiária – CRF, poderá ser delegada por ato da Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto 132/2021.

Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2021.

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita de Nova Redenção-BA

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Nova Redenção -BA, localizada a Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de outubro de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, Nº 002/2021. Tipo: **Maior lance ou oferta**, cujo objeto: É a permissão de uso a título oneroso de 01(um) ponto turístico (BALNEÁRIO DA PERUCA), localizado na comunidade de Peruca no Município de Nova Redenção, conforme o estabelecido no Anexo II, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que frequentam o Município na alta temporada. O edital encontra-se na íntegra na sede da Prefeitura/comissão permanente de licitação e no portal da transparência do município [prefeitura@novaredencao.ba.gov.br](mailto:prefeitura@novaredencao.ba.gov.br). Quaisquer informações serão prestadas pela Presidente, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas). Na Sede da prefeitura municipal de Nova Redenção/BA.

Nova Redenção- BA, 08 de setembro de 2021.

---

Gelsina Carneiro dos Santos  
Presidente da CPL